



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.886 DE 16 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a implantação de sistema de videomonitoramento no Município**, Convênio firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública sob o Nº 856504/2017, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.14 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Função:

06 – Segurança Pública

Subfunção:

122 – Administração Geral

Programa:

0001 – Apoio Administrativo

Ação:

2.144 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Segurança Pública

Fonte de Recursos: 49 – CONVÊNIO MIN. JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

Produto:

Aquisição de materiais para implantação de sistema de videomonitoramento no município.

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Segurança Pública* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Ministério da Justiça e Segurança Pública* e o Município de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.839, de 16 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2018 à 2021; Lei Municipal nº 3.840, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2018; e Lei Municipal nº 3.849, de 27 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de maio de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito